Nota justificativa

A proposta de lei em apreço visa definir o Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2014, tomando como princípio-base para a sua elaboração uma aplicação eficaz e racional que salvaguarde os recursos financeiros públicos.

Prevê-se, assim, que as receitas inscritas no orçamento do respectivo ano registem um valor total de 153 619 700 700 patacas, mais 14% que o ano transacto, enquanto que as despesas fixadas em 77 611 732 200 patacas, representam um decréscimo de 6% face ao ano anterior, daí decorrendo um saldo do orçamento central de 64 160 731 800 patacas e um resultado de exercício dos organismos especiais de 11 847 236 700 patacas.

No que diz respeito à receita, prevê-se para o próximo ano que a economia de Macau continue a desenvolver-se de forma estável e o orçamento venha a registar um acréscimo de 14%, em relação ao do ano de 2013, sendo que, de entre as receitas com maior peso, se destacam o Imposto Especial sobre o Jogo, o Imposto Complementar de Rendimentos, o Imposto do Selo, o Imposto Profissional e o Imposto sobre Veículos Motorizados, com valores estimados de 115 500 000 000 patacas, 3 423 000 000 patacas, 3 250 491 100 patacas, 1 410 000 000 patacas e 1 192 547 800 patacas, respectivamente.

Relativamente à despesa, o valor total previsto para o próximo ano cifra-se em 77 611 732 200 patacas, diminuindo 6% comparativamente ao ano antecedente, no qual a despesa para o Plano de Investimentos e de Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), no valor de 17 911 783 300 patacas em 2013 é reduzida para 14 801 383 500 patacas em 2014, ou seja, menos 17,4%. Além disso, o Fundo de Segurança Social passa, a partir de 2014, a adoptar o sistema contabilístico com o regime de acréscimo, integrando-se o seu orçamento no dos organismos especiais. Para o efeito, a despesa das operações financeiras no âmbito da despesa ordinária integrada do Governo diminui 4 356 958 000 patacas, ou seja, menos 69,5% comparativamente a 2013.

Para o PIDDA prevê-se, no próximo ano económico, um total de 14 801 383 500

patacas, representando um decréscimo de 17,4%, em relação ao ano de 2013. De entre os projectos nele inscritos, destacam-se os seguintes de montante superior a mil milhões de patacas: "Obras de instalações públicas" (3 279 705 600 patacas), "Programa do sistema de transportes colectivos urbanos de Macau" (2 813 089 800 patacas), "Habitação pública" (1 655 812 500 patacas), e "Estradas e pontes, taludes e canais de navegação" (1 242 572 100 patacas).

Para além disso, com vista ao cumprimento dos objectivos traçados na governação no que diz respeito ao melhoramento da qualidade de vida da população, à partilha social dos resultados do desenvolvimento económico e à atenção prestada às comunidades mais fragilizadas, o Governo da Região vai dar continuidade, no próximo ano, a uma série de medidas favoráveis à população, incluindo: no Plano de Comparticipação Pecuniária, a atribuição de 9 000 patacas e 5 400 patacas para cada residente permanente e não permanente, respectivamente, representando uma despesa de 5 659 400 600 patacas; a injecção da verba de activação, de uma só vez, nas contas individuais do Regime de Previdência, no montante de 10 000 patacas, dos residentes que reúnem os requisitos legais e no montante de 7 000 patacas em cada conta do Regime de previdência, correspondente a uma despesa de 3 033 800 000 patacas; a atribuição da subvenção mensal do pagamento das tarifas de energia eléctrica no valor máximo de 200 patacas para cada unidade habitacional, equivalendo a uma despesa de 432 000 000 patacas; a atribuição de 600 patacas para cada residente permanente, no Programa de Comparticipação nos Cuidados de Saúde, reflectindo uma despesa de 381 891 000 patacas; a concessão aos trabalhadores por conta de outrem, a tempo inteiro e com baixo rendimento, do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho, no montante até 4 700 patacas, evidenciando uma despesa de 37 000 000 patacas. O valor total das despesas afectas às medidas supramencionadas está avaliado em 9 544 091 600 patacas, representando um acréscimo de 1 151 949 800 patacas, ou seja, 13,7% face a 2013.

A Lei do Orçamento de 2014 tem, tal como as dos anos anteriores, uma composição bipartida entre as normas necessárias à boa execução orçamental e à prossecução da política de benefícios fiscais no referido ano. Para aliviar os encargos fiscais das pequenas e médias empresas, está previsto no artigo 20.° da presente proposta o acréscimo, para o ano de 2014, do limite de isenção do Imposto Complementar de Rendimentos para 300 000 patacas. A implementação das medidas

de benefícios fiscais, bem como a devolução aos contribuintes de 60% da colecta do Imposto Profissional, até ao limite de 12 000 patacas relativamente ao ano de 2012 equivalem a um total de 1 979 602 200 patacas, representando um aumento de 710 956 600 patacas, ou seja, 56% em comparação com o ano de 2013.

As despesas totais das medidas favoráveis à população e dos benefícios fiscais referidos, estão avaliadas em 11 523 693 800 patacas.

Por último, o artigo 18.º da presente lei estipula o processamento da devolução de 60% da colecta do imposto profissional, até ao limite de 12 000 patacas, devido e pago relativamente ao ano de 2012. Foi também introduzido o número 6 no artigo 13.º da presente lei por forma a clarificar e complementar o respectivo conteúdo.